

LEI Nº 3.528, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

*"Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.700.000,00 e dá outras providências".*

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

<b>08 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS</b>			
08.06	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
08.06	339030.10.301.0205.2.050.05.300048	Material de consumo	R\$ 2.000.000,00
<b>08 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>08.07 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS</b>			
08.07	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.07	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
08.07	339030.10.302.0205.2.050.05.300074	Material de consumo	R\$ 200.000,00
<b>08 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS</b>			
08.06	4.00.00.00	Despesa de Capital	
08.06	44.00.00.00	Investimentos	
08.06	449052.10.301.0205.2.050.05.300042	Equipamentos e material permanente	(Ficha 149) R\$ 500.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO  
Aos 06 de Novembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz  
Secretário de Governo

Publicado em 07/11/2015